



# COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

| EMPRESA:   |
|--|
| CNPJ:  |
| ENDEREÇO:  |
| CIDADE: ESTADO:  |
| CEP:FONE:( )   |
| E-MAIL:  |
|  |
| MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2018   |
| OBJETO: Contratação de empresa para instalação, com fornecimento de painel de divisórias confeccionadas em PVC, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.  |
| PROCESSO Nº: 5.188/2017  |
| Obtivemos, através do acesso <u>www.aracruz.es.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.   |
| Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.  |
| A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no nstrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. |
| Local:,dede 2017   |
| Nome por extenso:  |
| RG nº:   |
| ASSINATURA   |





## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018**

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

#### PROCESSO Nº. 5.188/2017

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:Pregão Eletrônico.Tipo de Licitação:Menor preço.Regime de Execução:Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote (LOTE ÚNICO).

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

| Data inicial para recebimento das Propostas | Dia: 23/01/2018                 |
|---|---------------------------------|
| Limite para acolhimento das Propostas até   | As 12 horas, do dia 02/02/2018  |
| Abertura das Propostas                      | Às 12 horas, do dia 02/02/2018  |
| Início da Sessão de Disputa de Preços       | Às 13 h30min, do dia 02/02/2018 |

Endereço Eletrônico de Disputa: <a href="http://lanceeletronico.cloudapp.net">http://lanceeletronico.cloudapp.net</a>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: http://bll.org.br/cadastro/

#### DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.

Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7411

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

#### 01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Contratação de empresa para instalação, com fornecimento de painel de divisórias confeccionadas em PVC, para atender às necessidades de adequações dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, seja em razão de reforma, ampliação ou locação de imóvel, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.





- **1.1.1.** Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.
- **1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- **2.2.** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- **2.2.1.** As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços.

## 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/).
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico <a href="http://bll.org.br/cadastro/">http://bll.org.br/cadastro/</a>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.





- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- **e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 04. DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, <u>no que couber</u>, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- 4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **4.3.** o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos beneficios previstos nessa lei.

## 05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio http://lanceeletronico.cloudapp.net
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.





**5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# 06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

# 07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 7.5. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.
- **7.6.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- **7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <a href="http://lanceeletronico.cloudapp.net">http://lanceeletronico.cloudapp.net</a>.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços,





confome anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 — Bairro Morobá — Aracruz — ES — CEP: 29192-733.

**7.10.** A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 — Bairro Morobá — Aracruz — ES — CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2018 PROCESSO N.º 5.188/2017

- 7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **7.12.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.
- **7.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### 08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- **8.3.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

#### 09. DA NEGOCIAÇÃO





- **9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1.** A proposta de preço deverá conter:
- **10.1.1**. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.
- **10.1.2.** <u>Preferencialmente:</u> Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- **10.1.3.** <u>Preferencialmente</u>: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- **10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **10.3**. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- **10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- **10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II "Termo de Referência".

#### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação,





para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

**11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

# 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **11.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios (salvo no caso previsto no item 11.3.2.2), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- **11.3.2.** A Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

| Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|---|
| LG =  |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
|   |
| Ativo Total                                 |
| SG =  |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |





| Ativo Circulante   |
|--------------------|
| LC =               |
| Passivo Circulante |

- **11.3.2.1.** Caso algum índice do item 11.3.2 deste edital seja menor que 1,00 (um), a licitante deverá comprovar um Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.
- **11.3.2.2.** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;
- **11.3.3.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- **11.3.3.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.
- **11.3.3.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





**11.5.1.** Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

# 11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**
- **c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

#### Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
- **b)** As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- **g)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a





licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) <u>As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão</u> ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

#### 12. DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

#### 13. DO RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**
- **13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).
- **13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

# 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### 14.1. ADJUDICAÇÃO

- **14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado em lote único.

#### 14.2. HOMOLOGAÇÃO

- **14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será





excluído.

**14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### 15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

#### **15.1.** DA ATA

- **15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- **15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.
- **15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.
- **15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

#### 15.2. DO CONTRATO

- **15.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.
- **15.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- **15.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.
- **15.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.
- **15.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

### 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





- **16.1.** A execução dos serviços com o correspondente fornecimento de materiais será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a contratada o prazo máximo de 05 (cinco) dias para o início dos serviços, contado a partir da data de recebimento de cada Autorização de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.
- **16.1.1.** Os serviços serão realizados nas Unidades Sanitárias do Município de Aracruz, cujos endereços estão previstos no item 3.2 do Termo de Referência (anexo II) deste edital, sendo de segunda a sexta-feira, no horário de 07 h às 16h.
- **16.1.2.** Os serviços de montagem deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato nas respectivas unidades básicas de saúde.
- **16.1.3.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **16.2.** Os materiais fornecidos/instalados pela contratada deverão atender as normas técnicas dos mesmos, sem imperfeições e arranhões nas placas, devendo, também, serem padronizados (cor das placas e estrutura de armação em alumínio).
- **16.2.1.** Ficará a cargo da empresa vencedora o fornecimento de assessórios como: estrutura de armação em alumínio (**perfil**), fechaduras, parafusos e outros.
- **16.2.2.** Os materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.
- **16.2.3.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços e correspondentes materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **16.3.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Serviços.
- **16.3.1.** A Autorização de Serviços deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega e execução.
- **16.3.2.** A Autorização de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **16.4.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- **16.5.** A eventual rejeição dos serviços/materiais, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **16.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço(s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada "Autorização de Serviços".
- **16.7.** O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços/materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da





solicitação.

- **16.8.** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **16.9.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## 17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

- **17.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **17.1.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.
- **17.2.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.
- **17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:
- I Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.4.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES





#### 18.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- **b)** Manter durante toda a execução da Autorização de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- **d)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- **e)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- **f)** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

#### **18.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Autorização de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

#### 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.
- **19.2.** A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.





# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

#### 20.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

#### 20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento ) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

# 20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.
- **20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em





função da natureza e gravidade da falta cometida.

- **20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.
- **21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio http://lanceeletronico.cloudapp.net, no link correspondente a este Edital
- **21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver





suportado no cumprimento do contrato.

- **22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **22.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- **22.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 23.17. Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<a href="http://lanceeletronico.cloudapp.net">http://lanceeletronico.cloudapp.net</a>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.





#### 23. DOS ANEXOS

- 23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 23.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 23.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 23.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.5. Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.6. Anexo VI Minuta de Contrato.

Aracruz/ES, 17 de janeiro de 2018.

JULIANA SONEGHET BAIOCO LOUZADA Secretária de Saúde (Interina)





#### **ANEXO I**

# FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÕES E COTAÇÃO DE PREÇOS"

# REGISTRO DE PREÇOS

|      | LOTE ÚNICO |  |       |                   |             |  |  |
|------|------------|--|-------|-------------------|-------------|--|--|
| Item | Und        | Descrição dos Serviços   | Qtd   | Valor<br>Unitário | Valor Total |  |  |
| 01   | SV         | FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM<br>DE PAINEL DE DIVISORIA SEM VIDRO -<br>PAINEL/PAINEL (P/P) M <sup>2</sup>                                  | 3.000 |                   |             |  |  |
| 02   | SV         | FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM<br>DE PAINEL DE DIVISORIA COM VIDRO<br>PAINEL/VIDRO (P/V) M <sup>2</sup>                                     |       |                   |             |  |  |
| 03   | SV         | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISORIAS SEM VISOR (0,80 x 2,20m) COM DOBRADIÇA, FECHADURA E ESTRUTURADA COM PERFIS DE AÇO GAVANIZADO. | 300   |                   |             |  |  |
| 04   | SV         | FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM<br>DE PAINEL DE DIVISORIA COM VIDRO<br>PAINEL/VIDRO/PAINEL (P/V/P) M <sup>2</sup>                            |       |                   |             |  |  |
| 05   | SV         | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA<br>PARA DIVISORIAS COM VISOR (0,80 x 2,20m)<br>COM DOBRADIÇA, FECHADURA E<br>ESTRUTURADA COM PERFIS D         | 300   |                   |             |  |  |
| 06   | SV         | FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM<br>DE FORRO PVC 20CM X 8MM, PEÇA COM<br>6MTS, COR BRANCA M <sup>2</sup>                                      |       |                   |             |  |  |
| 07   | SV         | SERVIÇOS COMPLETOS DE DESMONTAGEM<br>DE DIVISÓRIAS, POR M <sup>2</sup>   | 1.500 |                   |             |  |  |

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$





| DADOS DO PROPONENTE:   |
|--|
| Razão social:  |
| CNPJ nº.:  |
| Banco: Agência nº.:  |
| Endereço completo:   |
| Telefones:   |
| E-mail: (Informação não  |
| desclassificatória)  |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL   |
| Nome:  |
| Identidade nº.:CPF nº  |
| Telefone   |
| Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes |
| Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):   |
| Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)  |
| Em de de 2017.   |
| Assinatura da Proponente   |





#### **ANEXO II**

# TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### RP 115/2017

#### 1. OBJETO:

- 1.1. O presente termo tem por objeto contratação de empresa para instalação com fornecimento de painel de divisórias confeccionadas em PVC, conforme especificações e quantitativos (estimados) e descrição contidos neste Termo.
- 1.2. O objeto contratado deverá ser em conformidade com as exigências estabelecidas nas Requisições de Registro de Preços, bem como Termo de Referencia.
- 1.3. A contratação pretendida deverá ser realizada através do Sistema de Registro de Preços.

# 2. ESPECIFICAÇÕES:

|      | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA |  |  |   |  |                                  |  |
|------|----------------------------------|--|--|---|--|----------------------------------|--|
|      | LOTE ÚNICO                       |  |  |   |  |                                  |  |
| Item | Und                              | Descrição do Serviço   | Quantidade<br>máxima<br>estimada a<br>ser solicitada | Quantidade<br>mínima<br>estimada a<br>ser<br>solicitada | Valor<br>Unitário<br>máximo<br>pagável | Valor<br>Total máximo<br>pagável |  |
| 01   | SV                               | FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO<br>E MONTAGEM DE PAINEL DE<br>DIVISORIA SEM VIDRO -<br>PAINEL/PAINEL (P/P) M <sup>2</sup>                               | 100%   | 50%   | 143,9767                               | 431,930,10                       |  |
| 02   | SV                               | FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO<br>E MONTAGEM DE PAINEL DE<br>DIVISORIA COM VIDRO<br>PAINEL/VIDRO (P/V) M <sup>2</sup>                                  |  | 50%   | 165,0500                               | 660.200,00                       |  |
| 03   | SV                               | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISORIAS SEM VISOR (0,80 x 2,20m) COM DOBRADIÇA, FECHADURA E ESTRUTURADA COM PERFIS DE AÇO GAVANIZADO. |  | 50%   | 247,4260                               | 74,227,80                        |  |
| 04   | SV                               | FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO<br>E MONTAGEM DE PAINEL DE<br>DIVISORIA COM VIDRO<br>PAINEL/VIDRO/PAINEL (P/V/P) M <sup>2</sup>                         |  | 50%   | 157,5560                               | 472.668,00                       |  |
| 05   | SV                               | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO<br>DE PORTA PARA DIVISORIAS<br>COM VISOR (0,80 x 2,20m) COM<br>DOBRADIÇA, FECHADURA E<br>ESTRUTURADA COM PERFIS D      |  | 50%   | 286,0000                               | 85.800,00                        |  |





| 06                   | SV | FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO<br>E MONTAGEM DE FORRO PVC<br>20CM X 8MM, PEÇA COM 6MTS,<br>COR BRANCA M <sup>2</sup> |      | 50%             | 53,8933 | 161.679,90 |
|----------------------|----|--|------|-----------------|---------|------------|
| 07                   | SV | SERVIÇOS COMPLETOS DE<br>DESMONTAGEM DE<br>DIVISÓRIAS, POR M <sup>2</sup>                                      | 100% | 50%             | 19,1600 | 28.740,00  |
| VALOR GLOBAL DO LOTE |    |  |      | R\$1.915.245,80 |         |            |

#### 3. RECEBIMENTO:

- 3.1. Os materiais serão instalados nas Unidades Sanitárias do Município, situado nos endereços abaixo, sendo estabelecidas na Ordem de Fornecimento onde constarão os endereços e horário de funcionamento sendo de segunda e sexta-feira, no horário de 07h as 16h00minh.
- 3.2. Os serviços de montagem deverão ser acompanhados pelo fiscal de contrato nas respectivas unidades básicas de saúde.
- 3.2. Endereços dos locais onde eventualmente serão instaladas as divisórias e ou vidros:

| Unidades de Saúde e<br>setores vinculados à<br>SEMSA | Endereço  | Telefone       |
|--|---|----------------|
| B. ESPERANÇA   | Aldeia Indígena, Boa Esperança                            | (27) 3250-2837 |
| BARRA RIACHO   | Rua Luiz Cariacica dos Santos, s/n                        | (27) 3270-7976 |
| BARRA SAHY   | Rua Brasiliano Pereira, s/n                               | (27) 3270-7978 |
| BELA VISTA   | Rua Carlos Soela, s/nº, Bela Vista                        | (27) 3270-7477 |
| NOVO IRAJÁ - Apoio                                   | Rua do Badejo, s/n, Novo Irajá, próximo à Igreja Católica | (27) 3270-7416 |
| CAIC   | Rua Presidente Kennedy s/n Bairro de Fátima               | (27) 3270-7479 |
| CAIERAS VELHA  | Rod. Primo Bitti, Aldeia Indígena                         | (27) 3250-2787 |
| COMBOIOS   | Aldeia Indígena de Comboios                               | (27) 3250-9190 |
| COQUEIRAL Unidade 1                                  | Avenida dos Coqueiros, s/n, Coqueiral                     | (27) 3270-7414 |
| COQUEIRAL Unidade 2                                  | Rua Jacarandas, nº 21, Praia do Coqueiral                 | (27) 3270-7415 |
| GUARANÁ  | Rua Gabriel Pandolfi s/n, Guaraná                         | (27) 3270-7971 |
| GUAXINDIBA   | Avenida Venâncio Flores, nº 3449,<br>Guaxindiba           | (27) 3270-7960 |
| JACUPEMBA  | Avenida Luiz Rossato, nº 5353, Jacupemba                  | (27) 3270-7963 |
| MAMBRINI - Apoio                                     | Rua Zacarias dos Santos, nº 12, São José,<br>Mambrini     | (27) 3270-7964 |
| JEQUITIBÁ  | Rua Edmar Coelho Bobbio, nº 15, Jequitibá                 | (27) 3270-7476 |





| PAU BRASIL                       | Aldeia Indígena, Pau Brasil  | (27) 3270-2670 |
|----------------------------------|--|----------------|
| SANTA CRUZ                       | Rua 16 de dezembro, s/n, Santa Cruz  | (27) 3270-7417 |
| SANTA ROSA                       | Rua Principal s/n  | (27) 3276-3055 |
| BIRIRICAS - Apoio                | Rua José Rosendo Barbosa, s/n Biriricas  | (27) 3256-9178 |
| USA/VILA RICA                    | Rua Padre Luiz Parenzi s/n   | (27) 3270-7478 |
| MOROBÁ - Apoio                   | Rua América do Sul, nº 07, Morobá  | (27) 3270-7965 |
| VILA RIACHO                      | Av. São Benedito do Rosário, nº 324, Vila do Riacho                                | (27) 3270-7970 |
| AMA                              | Av. Florestal, n°. 988. Bairro Jardins, próximo à Prefeitura de Aracruz            | (27) 3256-8556 |
| CREARA                           | Rua da Alegria, Centro (em frente à Praça<br>São João Batista)                     | (27) 3256-6281 |
| FARMACIA BÁSICA                  | Rua da Alegria, n°. 288, 1° Pavimento,<br>Centro                                   | (27) 3256-6173 |
| CASA ROSA                        | Rua Tiburcio Alves da Costa, s/n, Vila Rica, em frente ao Mercado Municipal        | (27) 3296-2609 |
| SAÚDE MENTAL                     | Rua Ernesto Maioli, nº 04, Bairro Bela Vista                                       | (27) 3256-6050 |
| SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE SAÚDE | Av. Morobá, n°. 20, Bairro Morobá.   | (27) 3256-6283 |
| CCZ                              | Rodovia Projetada (Aracruz x Guaraná), s/n,<br>Bairro Vila Nova (Próximo ao SENAI) | (27) 3296-1365 |
| Almoxarifado                     | Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro<br>Bela Vista                          | (27) 3270-7422 |
| MAR AZUL                         | Av. Minas Gerais, nº 413, Mar Azul   | (27) 3270-7996 |

# 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1. A aquisição se faz necessária em razão da constante necessidade de adequação dos espaços nos Setores vinculados à Saúde, seja em razão de reforma, ampliação ou locação de imóvel para atender a demanda crescente da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- 4.2. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços por se tratar de demanda que não se pode determinar precisamente o quantitativo de material a ser empregado nas atividades, bem com tratar-se de contratação freqüente. Outro ponto que merece destaque é o fato de ser utilizado apenas o recurso necessário para atender a demanda, bem como aperfeiçoar o espaço adequado para armazenamento no almoxarifado. Por fim, o principal motivo de a contratação ser processada por Registro de Preços é a aquisição eventual e futura, na sabendo ao certo a demanda administrativa. (inciso IV do art. 2° do Decreto Municipal n°. 19.749/2009).
- 4.3. O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado.





# 5. PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

- 5.1. O fornecimento e execução dos serviços (instalação do objeto licitado) serão realizados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme locais informados, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços.
- 5.2. A aquisição do material deverá atender as normas técnicas do mesmo, sem imperfeições e arranhões nas placas, devendo, também, serem padronizados (cor das placas e estrutura de armação em alumínio).
- 5.2.1. Ficará a cargo da empresa vencedora o fornecimento de assessórios como: A estrutura de armação em alumínio (perfil), fechaduras, parafusos e outros.
- 5.3. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.
- 5.4. Os materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem as especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

#### 6. FISCAL DO CONTRATO:

6.1. Fica designado o **Coordenador de cada unidade setorial** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

# 7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, não ter impedimento de contratação com o Município de Aracruz e não empregar menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, bem como demais requisitos previstos no edital de licitação.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cumprir fielmente as clausulas estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e Edital tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Leis 8666 e 10.520.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no contrato, Termo de Referência e Edital, como: Prazos, conferência dos materiais recebidos e pagamentos.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- 10.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela





Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

Aracruz-ES, 27 de setembro de 2017.

IVAN VICENTE PESTANA Secretário Municipal de Saúde (interino)





# **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

| Completo)         | , devidame<br>s cabíveis a inc | nte inscrita no C<br>existência de fato | estabelecida na<br>NPJ sob o nº<br>o superveniente impeditivo a | , declara |
|-------------------|--------------------------------|---|---|-----------|
| Local e data,     | _ de                           | de                                      |   |           |
| Nome e assinatura | do declarante                  | (Carimbo com CN                         | <br>JD I)   |           |



AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa)......, inscrita no CNPJ nº......, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)......, portador(a) da Carteira de Identidade nº....... e do CPF nº......, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





#### **ANEXO V**

|  | PM de                  | Aracruz          |             | ATA D   | E REGIST  | RO DE       |
|--|------------------------|------------------|-------------|---------|-----------|-------------|
| A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH | AV Mor                 | oba, 20          |             |         |           |             |
|  | CEP: 29192733 - M      | oroba - Aracruz  | /ES         |         | PREÇO     |             |
|  | CNPJ: 27.142.70        | 02/0001-66 I.E.: |             |         |           |             |
|  | Fone/Fax: 27 3296      | 51092 / 329610   | 92          |         | /20       |             |
|  | E-mail: pma@aı         | racruz.es.gov.br |             |         |           |             |
|  | Site: www.             | aracruz.es.gov.  | br          | N       | lenor Pre | ;o          |
|  | Departament            | o de Compras     |             |         |           |             |
| <b>Unidade Gest</b>  |                        |                  |             | _       |           |             |
|  | <b>RÔNICO</b> 008/2018 |                  |             |         |           |             |
| Fornecedor   |                        |                  |             |         |           |             |
| Endereço   |                        |                  |             |         |           |             |
| Bairro   |                        |                  |             |         |           |             |
| Cidade   |                        | Estado           |             | CEP     |           |             |
| CGC.(RG)   |                        | Telefone         |             | Fax     |           |             |
| Banco  |                        | Agência          |             | Conta   |           |             |
|  |                        |                  |             |         |           |             |
| Condição Pagt  |                        |                  |             |         |           |             |
| Prazo Entrega  |                        |                  |             |         |           |             |
| Prazo Garantia   | 3                      | D                |             |         |           |             |
|  |                        | Proces           | sos         |         |           |             |
|  |                        | Dungana A        |             |         |           |             |
|  |                        | Processos A      | gregados    |         |           |             |
|  |                        | Unidades Red     | uicitantec  |         |           |             |
|  |                        | Officaces Nec    | uisitaiites |         |           |             |
| Item Ma  | terial Un. N           | 1arca Mode       | o Média     | Consumo | Qtde.     | Pr.Unitário |
| ivia ivia  | ceriai   Oiii   ii     | iui ca ivioae    | io incuia   | Consumo | Quac.     | THOMESIN    |
|  |                        |                  |             |         |           |             |
|  |                        |                  |             |         |           |             |
|  |                        |                  |             |         |           |             |
|  |                        |                  |             |         |           |             |
|  |                        |                  |             |         |           |             |
|  |                        |                  |             |         |           |             |
|  |                        |                  |             |         |           |             |
|  |                        |                  |             |         |           |             |
|  |                        |                  |             |         |           |             |
|  | Nome                   |                  |             | Empr    | esa       |             |
| Secretário(a)  | de                     |                  |             | CN      | PJ        |             |
| _  | _//                    |                  |             | /_      | <i></i>   |             |
|  |                        |                  |             |         |           |             |
|  |                        |                  |             |         |           |             |
|  |                        |                  |             |         |           |             |
| Código   |                        | Data:/           | <i></i>     | ::_     |           | Página:     |





# **ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

| O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado <u>CONTRATANTE</u> , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF   |
|--|
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  |
| 1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para instalação, com fornecimento de painel de divisórias confeccionadas em PVC, para atender às necessidades de adequações dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, seja em razão de reforma, ampliação ou locação de imóvel, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 008/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição. |
| 1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.  |
| 1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento<br>contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;   |
| 1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.  |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO  |
| 2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de 2017 correrão à conta a seguir especificada:  |
| PROGRAMA DE TRABALHO: () ELEMENTO DE DESPESA: () NOTA DE EMPENHO: ()   |





2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos rescpectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

| 3.1. | 0    | Contratan   | te paga  | ará a | à Co | ntratada | pela | execução | dos | serviços | previstos | na | Cláusula |
|------|------|-------------|----------|-------|------|----------|------|----------|-----|----------|-----------|----|----------|
| Prim | eira | a o valor d | le R\$ _ |       | (    | (        |      | )        |     |          |           |    |          |

- **3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- **3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- **3.4.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.
- **3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

# CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- **4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- **4.2.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.





## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

- **5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **5.2.** A execução dos serviços com o correspondente fornecimento de materiais será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a contratada o prazo máximo de 05 (cinco) dias para o início dos serviços, contado a partir da data de recebimento de cada Autorização de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.
- **5.2.1.** Os serviços de montagem deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato nas respectivas unidades básicas de saúde.
- **5.2.2.** O prazo previsto no item 5.2 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Os serviços serão realizados nas Unidades Sanitárias do Município de Aracruz, sendo de segunda a sexta-feira, no horário de 07 h às 16h.
- 6.1.1. Endereços dos locais onde eventualmente serão instaladas as divisórias e/ou vidros:

| Unidades de Saúde e<br>setores vinculados à<br>SEMSA | Endereço  | Telefone       |
|--|---|----------------|
| OLINOA   |   |                |
| B. ESPERANÇA   | Aldeia Indígena, Boa Esperança                            | (27) 3250-2837 |
| BARRA RIACHO   | Rua Luiz Cariacica dos Santos, s/n                        | (27) 3270-7976 |
| BARRA SAHY   | Rua Brasiliano Pereira, s/n                               | (27) 3270-7978 |
| BELA VISTA   | Rua Carlos Soela, s/nº, Bela Vista                        | (27) 3270-7477 |
| NOVO IRAJÁ - Apoio                                   | Rua do Badejo, s/n, Novo Irajá, próximo à Igreja Católica | (27) 3270-7416 |
| CAIC   | Rua Presidente Kennedy s/n Bairro de Fátima               | (27) 3270-7479 |
| CAIERAS VELHA  | Rod. Primo Bitti, Aldeia Indígena                         | (27) 3250-2787 |
| COMBOIOS   | Aldeia Indígena de Comboios                               | (27) 3250-9190 |
| COQUEIRAL Unidade 1                                  | Avenida dos Coqueiros, s/n, Coqueiral                     | (27) 3270-7414 |





| COQUEIRAL Unidade 2 | Rua Jacarandas, nº 21, Praia do Coqueiral                                      | (27) 3270-7415 |
|---------------------|--|----------------|
| GUARANÁ             | Rua Gabriel Pandolfi s/n, Guaraná  | (27) 3270-7971 |
| GUAXINDIBA          | Avenida Venâncio Flores, nº 3449,<br>Guaxindiba                                | (27) 3270-7960 |
| JACUPEMBA           | Avenida Luiz Rossato, nº 5353, Jacupemba                                       | (27) 3270-7963 |
| MAMBRINI - Apoio    | Rua Zacarias dos Santos, nº 12, São José,<br>Mambrini                          | (27) 3270-7964 |
| JEQUITIBÁ           | Rua Edmar Coelho Bobbio, nº 15, Jequitibá                                      | (27) 3270-7476 |
| PAU BRASIL          | Aldeia Indígena, Pau Brasil  | (27) 3270-2670 |
| SANTA CRUZ          | Rua 16 de dezembro, s/n, Santa Cruz  | (27) 3270-7417 |
| SANTA ROSA          | Rua Principal s/n  | (27) 3276-3055 |
| BIRIRICAS - Apoio   | Rua José Rosendo Barbosa, s/n Biriricas  | (27) 3256-9178 |
| USA/VILA RICA       | Rua Padre Luiz Parenzi s/n   | (27) 3270-7478 |
| MOROBÁ - Apoio      | Rua América do Sul, nº 07, Morobá  | (27) 3270-7965 |
| VILA RIACHO         | Av. São Benedito do Rosário, nº 324, Vila do Riacho                            | (27) 3270-7970 |
| AMA                 | Av. Florestal, n°. 988. Bairro Jardins, próximo à Prefeitura de Aracruz        | (27) 3256-8556 |
| CREARA              | Rua da Alegria, Centro (em frente à Praça<br>São João Batista)                 | (27) 3256-6281 |
| FARMACIA BÁSICA     | Rua da Alegria, n°. 288, 1° Pavimento,<br>Centro                               | (27) 3256-6173 |
| CASA ROSA           | Rua Tiburcio Alves da Costa, s/n, Vila<br>Rica, em frente ao Mercado Municipal | (27) 3296-2609 |
| SAÚDE MENTAL        | Rua Ernesto Maioli, nº 04, Bairro Bela Vista                                   | (27) 3256-6050 |





| SECRETARIA MUNICIPAL<br>DE SAÚDE | Av. Morobá, n°. 20, Bairro Morobá.   | (27) 3256-6283 |
|----------------------------------|--|----------------|
| CCZ                              | Rodovia Projetada (Aracruz x Guaraná),<br>s/n, Bairro Vila Nova (Próximo ao SENAI) | (27) 3296-1365 |
| Almoxarifado                     | Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro<br>Bela Vista                          | (27) 3270-7422 |
| MAR AZUL                         | Av. Minas Gerais, nº 413, Mar Azul   | (27) 3270-7996 |

- **6.2.** Os materiais fornecidos/instalados pela contratada deverão atender as normas técnicas dos mesmos, sem imperfeições e arranhões nas placas, devendo, também, serem padronizados **(cor das placas e estrutura de armação em alumínio)**.
- **6.2.1.** Ficará a cargo da empresa vencedora o fornecimento de assessórios como: estrutura de armação em alumínio (perfil), fechaduras, parafusos e outros.
- **6.2.2.** Os materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.
- **6.2.3.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços e correspondentes materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **6.3.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Serviços.
- **6.3.1.** A Autorização de Serviços deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega e execução.
- **6.3.2.** A Autorização de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6.4.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- **6.5.** A eventual rejeição dos serviços/materiais, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.





| 7.2 - Ficará res | ponsável pelo | acompanhamento | e fiscalização | da e   | execução  | do presente | contrato |
|------------------|---------------|----------------|----------------|--------|-----------|-------------|----------|
| o servidor       |               | design         | ado pela Secre | etaria | a Municip | al de Saúde |          |

# CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- 9.2 Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 10.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- **b)** Manter durante toda a execução da Autorização de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- **d)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- **e)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- **f)** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

#### **10.2 - DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Autorização de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.





- **d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- 11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

#### 13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento ) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

# 13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.





13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- 17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

| ,                                   |
|-------------------------------------|
| MUNICIPIO DE ARACRUZ<br>CONTRATANTE |
| CONTRATADA                          |
| TESTEMUNHAS                         |

Aracruz - ES, ..... de ...... de 201.......